





Assessoria de Relações Internacionais - (ARInter)

Edital ARI nº 009/2018 - RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO DO SANTANDER UNIVERSIDADES

O Centro Paula Souza — CEETEPS, por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter) — Assessoria Técnica da Superintendência — no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando à concessão de bolsas do **Programa Santander Graduação**, instituído pelo BANCO SANTANDER (Brasil) S/A.

As condições de participação dos alunos neste programa são determinadas por este edital e demais critérios instituídos pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter).

1. DO PROGRAMA

O Programa Bolsas Santander Graduação tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.1. Das bolsas de estudos

Serão concedidas **40 (quarenta)** bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 meses, para os alunos das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do Estado de São Paulo, selecionados por esse edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

2.1. São condições para a inscrição no processo de seleção para a concessão de Bolsas Santander Graduação:







Assessoria de Relações Internacionais - (ARInter)

- ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- estar regularmente matriculado em um Curso Superior de Tecnologia (Fatec) no momento de sua inscrição;
- ter Percentual de Progressão (PP)¹ mínimo de 14,00% e máximo de 33,33%, considerando o último semestre concluído (PP aproximado de um aluno de 2º e 3º semestre);
- não estar em situação acadêmica de "TRANCADO", "LICENÇA GESTANTE",
 "LICENÇA SAÚDE", "REPREENSÃO" nem "SUSPENSÃO";
- e) ter renda familiar mensal igual ou inferior ao valor de 03 salários mínimos por pessoa (em torno de R\$ 2.862,00);
- f) conhecer o teor do presente edital e concordar com os princípios gerais do Programa Santander Graduação.
- 2.2. Fica impedida a participação no Programa de Bolsas Santander Graduação, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima, alunos já participantes de programas de auxílio financeiro, tais como o PROUNI e outros, exceto Programas de mobilidade internacional, além de todas as pessoas envolvidas no presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau e todos os funcionários e estagiários do Santander, sob pena de desclassificação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado em participar do Processo de Seleção deverá seguir os passos descritos a seguir:

¹PP é o índice que define o percentual já concluído pelo aluno no curso em que está matriculado, segundo o Art. 87 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza;







Assessoria de Relações Internacionais - (ARInter)

- a) Preencher o formulário de inscrição disponível em https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx# e imprimi-lo, para comprovar sua inscrição junto ao Santander;
- b) Acessar o sistema da ARInter, por meio do endereço http://104.41.44.121:8080/wordpress/intercambios/, e realizar sua inscrição até as 23h59 do dia 06 de agosto de 2018.
- 3.2. As informações fornecidas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer informação falsa, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento:
- 3.3. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Os alunos inscritos no sistema da ARInter serão classificados em ordem decrescente com base no Índice de Intercâmbio (IIF) instituído pela DELIBERAÇÃO CEETEPS - 37, DE 10-8-2017;
- 4.2. Para efeito de desempate no processo de seleção, em razão do número de bolsas disponíveis, será adotada como critério a idade dos alunos, sendo que alunos com maior idade terão prioridade com relação a alunos mais novos;
- 4.3. Estarão automaticamente excluídos do processo de seleção os alunos inscritos que não atenderem a quaisquer exigências constantes neste Edital;
- 4.4. A concessão das vagas respeitará a razão de uma vaga por unidade (Fatec);
- 4.5. Caso o número de unidades com alunos classificados seja inferior a 40 (quarenta), as vagas remanescentes serão distribuídas aos próximos candidatos classificados destas unidades, ainda respeitando a razão de uma por unidade. Este processo será repetido até que se esgotem as vagas;





Assessoria de Relações Internacionais - (ARInter)

- 4.6. Os 40 primeiros alunos classificados receberão um e-mail informativo de Manifestação de Interesse e deverão encaminhar por e-mail a declaração de comprovação de renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.862,00 por pessoa, respeitando o prazo estipulado, confirmando assim, sua participação no programa.
- 4.7. Em caso de não recebimento do documento no prazo estipulado ou do aluno convocado não atender aos requisitos descritos acima, o estudante será desclassificado do processo e a ARInter convocará o próximo classificado da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos nesse edital;
- 4.8. Os nomes dos alunos convocados e o resultado final do Programa serão divulgados pela ARInter por meio de ofício encaminhado às diretorias das Fatecs e aos alunos contemplados;
- 4.9. Dos resultados divulgados caberá recurso à ARInter, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será composta de 02 fases:

- 1ª. fase Classificação dos alunos respeitando o Índice de Intercâmbio Final (IIF) conforme descrito no item 4.1 desse edital;
- 2ª. fase Apresentação e análise de documentação comprovatória dos alunos convocados pela ARInter, observado o cronograma do Edital.

DO CRONOGRAMA*







Assessoria de Relações Internacionais - (ARInter)

Inscrições – Santander e Sistema ARInter	Até as 23h59 do dia 06 de agosto
	<u>de 2018</u>
Divulgação da classificação (1ª. fase)	Até 09 de agosto de 2018
Envio e análise de documentação dos convocados (2ª. fase)	De 10 a 13 de agosto 2018
Divulgação do resultado parcial e convocação da lista de espera	14 de agosto de 2018
Envio e análise de documentação dos convocados na lista de espera (2ª. fase) – se houver	De 15 a 17 de agosto 2018
Divulgação do resultado final homologado	A partir do dia 22 de agosto de 2018

^{*} Cronograma sujeito a alterações.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os alunos contemplados com as bolsas de estudos deverão encaminhar à ARInter, no prazo estabelecido, os originais devidamente assinados do *Termo de Adesão do Santander Universidades* e do Termo de Concordância com as "REGRAS GERAIS DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO";
- 7.2. Os critérios de seleção respeitarão a discricionariedade da administração pública;
- 7.3. Caso um aluno venha a desistir do curso após ter sido contemplado com a Bolsa Santander Graduação após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, esse será desligado no Programa e a ARInter indicará o próximo aluno classificado no processo e que atenda todos os requisitos descritos para concessão da bolsa. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.







Assessoria de Relações Internacionais - (ARInter)

7.4. Todas as informações do Programa de Bolsas Graduação do Santander Universidades encontram-se no documento intitulado "REGRAS GERAIS DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO";

8. CLÁUSULA DE RESERVA

A ARInter reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico <u>ari@cps.sp.gov.br</u>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Centro Paula Souza não se responsabilizará pela efetivação do programa, ficando o Banco Santander responsável pela concessão da bolsa-auxílio aos discentes selecionados.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Prof^a Marta-Iglesis
Assessora de Relações Internacionais
Centro Paula Souza